



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.223/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.08.244.0027.1.187 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA-
CONTRAPARTIDA
4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0010.1.010 Equip.Material Perman.Gabinete Prefeito
4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
10.000,00
Recurso Vinculado 0001-Livre

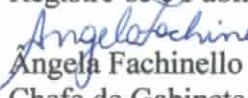
Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2020 do Município, bem como na Lei do Orçamento vigente.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 24 de janeiro de 2020.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete